# INDICAÇÃO Nº 097/2025

**INDICO INSTALAÇÃO DE LOMBADA ELETRÔNICA NA RUA BUENOS AIRES, NA ALTURA DO Nº 372, NO BAIRRO SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento e à Secretaria Municipal de Educação, **versando sobre a necessidade de instalação de lombada eletrônica na Rua Buenos Aires na altura do nº 372, Bairro Santa Mônica, no Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a Rua Buenos Aires, no Bairro Santa Mônica, tem sido palco de intenso tráfego de veículos, o que tem gerado preocupação quanto à segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela localidade. Este tráfego intenso aliado à falta de dispositivos que modifiquem a velocidade dos veículos, tem contribuído para o aumento de risco de acidentes na região, principalmente em horários de pico e devido à proximidade de áreas residenciais e comerciais;

Considerando a instalação de uma lombada eletrônica ou redutor de velocidade se faz necessária para garantir a segurança viária e a redução de possíveis acidentes envolvendo pedestres, ciclistas e motoristas. A medida visa proporcionar maior tranquilidade para os moradores e frequentadores da área, ao mesmo tempo que contribui para o controle da velocidade excessiva que, muitas vezes, é praticada devido à falta de fiscalização eficiente;

Considerando a segurança de nossa população, deve ser uma prioridade constante, e medidas como a instalação de redutores de velocidade têm se mostrado eficazes em diversas localidades, reduzindo consideravelmente os índices de acidentes. Assim, é urgente que a Administração Pública tome as providências necessárias para instalar um dispositivo adequado à segurança e tranquilidade de todos que transitam pela região.

Considerando por fim, a presente Indicação encontra respaldo no interesse coletivo e no dever do Poder Público de assegurar condições adequadas para o tráfego de pedestres e veículos, preservando a vida e o bem-estar da população.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2025.

**PROFª SILVANA PERIN**

**Vereadora MDB**